

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 10.024/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades Inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no processo **GEPAC-COCOM nº 2021/236**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 2022/005**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, do **tipo menor preço global** por **Lote/Item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo **Decreto nº 8.945**, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo **Decreto nº 9.507** de 21 de Setembro de 2018, do **Decreto nº 3.722**, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de Julho 2002; do **Decreto nº 4.485** e 25 de Novembro de 2002; do **Decreto nº 10.024** de Setembro de 2019; **Decreto nº 7.892**, de 23 de Julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada, incluindo a manutenção “on site”, durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, com características e especificações previstas no item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.42 a 52
ANEXO II	Relação das Unidades de Demanda Inicial	fls.53 a 54
ANEXO III	Relação das Unidades de Demanda Futura	fls.55 a 56
ANEXO IV	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls.57 a 58
ANEXO V	Declaração exigida no subitem 7.2.2 do Edital.	fl.59
ANEXO VI	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010	fl.60
ANEXO VII	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fl.61
ANEXO VIII	Minuta de Declaração para Atender o Art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fl.62
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preços	fls.63 a 66
ANEXO X	Minuta de Instrumento Contratual	fls.67 a 80
ANEXO XI	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls. 81 a 82
ANEXO XII	Matriz de Risco	fl.83

As propostas serão abertas no **dia 04.03.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/004** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”. **UASG: 179007**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada**, incluindo a manutenção “on site”, durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, para as Unidades relacionadas no **ANEXO II e III do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.
- 1.2.** A licitação será realizada em **Lote Único**, formado por 03 (três) itens, e descritas conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
ÚNICO	01	Impressora Térmica sem ruído; <ul style="list-style-type: none"> • Com corte automático de papel, • Inserção de data e hora no ticket de impressão, • Emissão de numeração de senha livre e senha preferencial, • Deve permitir o controle e emissão de data de senha sincronizada com painel eletrônico; • Deve possuir sensor de fim de papel, com indicação sonora ou visual, • Alimentação elétrica bivolt (127/220 v). 	UNID.	50
	02	Orientador; <ul style="list-style-type: none"> • Sendo 03 (três) dígitos para indicação de senha e 02 (dois) para indicação de local; • Tamanho aproximado de 56x26x7 cm; • Completo acessório necessário para o correto funcionamento; • Deve conter acrílico frontal anti-reflexivo; • Possuir sinal sonoro, com ajuste de volume; • Possuir suporte para fixação em parede, teto ou balcão, incluindo todos os acessórios necessários; • Alimentação elétrica bivolt (110/220v). 	UNID.	100

	03	Acionadores por radiofrequência; • Sendo 03 de chamada e 01 de ajuste • O controle deve conter um botão para chamada de senha livre e um para chamada de senha preferencial.	UNID.	200
--	-----------	---	--------------	------------

- 1.3.** Para evitar a incompatibilidade no funcionamento dos equipamentos acima descritos a aquisição deve se referir à mesma marca.
- 1.4.** Os equipamentos deverão ter manual em português.
- 1.5.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote/Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6.** A Licitação prevê a contratação inicial de **25 (vinte e cinco)** unidades de kit painel de senha e **25 (vinte e cinco)** unidades de kit painel de senha, serão adquiridos conforme a necessidade do BANCO durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DO PRAZO DE ENTREGA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. Prazo:** A CONTRATADA deverá entregar o equipamento para as Unidades do Banco no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. Horário:** Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades do BANCO no horário das 10h00 hs às 15:00 hs.
- 2.3. Demandas iniciais:** O **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os primeiros 25 (vinte e cinco) equipamentos em **demandas iniciais**;
- 2.4. Demandas Futuras:** O **ANEXO III** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os 25 (vinte e cinco) equipamentos restantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DOS CENTROS DE ATENDIMENTO TÉCNICO

3.1 A fim de possibilitar a prestação dos serviços de assistência técnica dentro do nível esperado, o fabricante deverá possuir Centro de Atendimento Técnico (próprios ou credenciados), compreendendo pelo menos uma das modalidades abaixo:

- 3.1.1** Centro de atendimento técnico do próprio fabricante;
- 3.1.2** Centro de atendimento técnico / técnico residente de empresa credenciada pelo fabricante;
- 3.1.3** A LICITANTE ou o fabricante dos equipamentos propostos deverá possuir quantidade e diversidade de componentes suficientes para solucionar problemas nos conjuntos de equipamentos alocados às Unidades do BANCO que serão atendidas por aquele Centro de Atendimento.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do(s) equipamento(s), através da emissão do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens. O LICITANTE providenciará, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, por sua conta e sem ônus para o BANCO, a correção ou substituição, a critério do BANCO, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

5. DA AMOSTRA

5.1 A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a): Banco da Amazônia S/A – Matriz - GEPAC – COPAT (Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados), Av. Presidente Vargas, 800 – 2º Andar – Bloco B, Belém-PA, CEP: 66.017-901.

5.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria LICITANTE;

5.3 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a LICITANTE poderá substituir ou ajustar e modificar o produto apresentado;

5.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE e do processo da licitação;

5.5 Será informado data e horário para análise das amostras, bem como todas as informações referente a aprovação e divulgado no chat da sessão para conhecimentos de todos os licitantes.

5.6 A análise das amostras será feita de acordo com as especificações contidas no manual do equipamento, testando sua funcionalidade e as especificações contidas no item 1.2 deste Edital e do ANEXO I.

5.5 Após a homologação do certame e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, o Banco da Amazônia poderá fazer o descarte de acordo com suas normas internas.

6. DO ORÇAMENTO

6.1. O pagamento da despesa, objeto deste Edital será registrado na rubrica: “**Ação 4106, rubrica 26.285 - 4 - “MÁQUINAS DIVERSAS”**”, do orçamento de investimento do BANCO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

- 7.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;
- 7.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 7.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;
- 7.2.4.1** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 7.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;
- 7.2.6.1** A penalidade do **item 7.2.1** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 8.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 8.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 8.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.6.1** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 8.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O (A) LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor Unitário e total do item;
- 9.1.2** Marca (se for o caso);
- 9.1.3** Fabricante (se for o caso);
- 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital do Pregão nº 2022/005**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o (a) LICITANTE.
- 9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6** As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

10 DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 10.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão nº 2022/005**, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 10.7** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10.9 Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

10.9.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

10.9.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.9.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.9.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

10.9.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.7 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.9.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de Setembro de 2009.

10.9.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.10 Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente às declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 28.02.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

11.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as **17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

11.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

11.4 As **impugnações** serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 28.02.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

11.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

11.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

11.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

11.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

11.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas 02 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos as LICITANTES.

11.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5 Incumbirá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6 Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.9 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

13.2 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

13.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital do Pregão nº 2022/005**.

13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.

13.9 Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

13.10 As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.

- 13.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 13.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
- 13.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 13.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, Art. 1.078.
- 13.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14 DOS LANCES

- 14.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.3** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global por Lote/item**;
- 14.4** A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 14.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários deverá ser **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- 14.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 14.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 14.17** Os lances serão ofertados individualmente pelo critério do Menor Preço, atentar para o **ANEXO IV** – Modelo da Carta proposta do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.
- 14.17.1** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 14.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 14.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.26** A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.27.1** No país;
- 14.27.2** Por empresas brasileiras;
- 14.27.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.27.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.
- 14.27.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 14.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 14.30** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.31** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1** A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 15.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível as LICITANTES no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 15.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 15.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo (a) Pregoeiro (a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais LICITANTES para análise e verificação de sua conformidade.
- 15.5** A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 16.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 16.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 16.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.4** O Pregoeiro poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 16.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.6** As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.7** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.
- 16.8** A LICITANTE que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.8.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da LICITANTE, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 16.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 16.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 16.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 16.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 16.14** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço Global por Lote/item** do objeto da licitação.

- 16.15** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço Global do Lote/Item**, do objeto, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Lote. Nenhum lote poderá ter o valor maior que o estimado para a contratação.
- 16.16** A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme Modelo da Carta Proposta do **ANEXO IV** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 16.17** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.18** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).
- 16.19** A Proposta de Preços deverá:
- 16.19.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.19.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 16.19.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
 - 16.19.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
 - 16.19.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
 - 16.19.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
 - 16.19.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.
 - 16.19.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais.
 - 16.19.9** Prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) e anexados no sistema.
- 16.20** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 16.20.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 16.21** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.22** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.
- 16.23** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 16.24** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.
- 16.25** Serão recusadas as propostas que:
- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b)** Sejam omissas;
 - c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
 - d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;
 - e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 16.26** O (A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos LICITANTES.
- 16.27** O (A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.28** O (A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 16.29** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.30** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentora da proposta mais vantajosa para o **Lote/Item** será declarado vencedor.

17 DA HABILITAÇÃO

- 17.1** Aceita a proposta da LICITANTE detentora do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.1.1** SICAF;
- 17.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 17.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.3.2** A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 17.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 17.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 17.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 17.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.12 Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.13 Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 17**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 17.15 Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 17, 18, 19, e 20**, sob pena de desclassificação.
- 17.16 Ressalvado o disposto no item **17.1.1**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **item 19** a seguir, para fins de **habilitação**:

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1 Para comprovação da qualificação técnica (habilitação), o LICITANTE deverá apresentar:
 - 18.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos com potência e quantidade compatível com o objeto do Edital;
- 18.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 18.3 Serão considerados similares ao objeto da licitação aqueles cuja especificações sejam compatíveis com os equipamentos exigidos na licitação.

18.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

19 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 19.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas no prazo descrito no **item 17.1** deste Edital e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do Contrato;
- 19.2** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 19.3** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- 19.4** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 19.5** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VII** deste Edital;
- 19.6** Declaração que prestará os serviços de assistência técnica, de acordo com o **item 03 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e **item 09 do ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.
- 19.7** Deverá ser fornecido também um manual com informações relativas à manuseio e manutenção preventiva.
- 19.8** Toda a documentação técnica do equipamento deverá ser repassada ao BANCO, 07 (sete) dias antes do teste da amostra de acordo com o **item 05 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e **item 03 do ANEXO I** – Termo de Referência.
- 19.9** Todos os documentos solicitados neste item deverão ser fornecidos impressos.
- 19.10** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;
- 19.11** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 33** deste Edital;
- 19.12** - No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 15**, deste

Edital no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

20 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 20.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 20.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 20.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 20.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

21 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 21.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 21.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 21.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 21.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 21.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 21.6** Caso a LICITANTE seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 21.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.9** Caso a LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 22.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

22.2.1 Entenda-se por "na forma da lei":

21.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

21.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

21.2.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de

sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 22.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 22.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 22.5** Caso a LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 22.5.1** A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 22.6** Os índices de que trata o **subitem 22.5.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 22.7** A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

23 DO JULGAMENTO

- 23.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço Global por Lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 23.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

23.3 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **item 13.10** deste Edital.

23.4 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

23.5 Para efeito do disposto no **subitem 23.4** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

23.5.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

23.5.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 23.5.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.28** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

23.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 23.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **subitens 23.2 e 23.3** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

23.7 O disposto nos **subitens 23.2 e 23.5** somente se aplicarão quando a proposta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

24 DO RECURSO

24.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

24.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando

as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 24.6** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 24.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 24.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 24.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 24.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 24.12** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 24.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), no 2º Andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, CEP: 66.017-901 em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

25 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 25.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 25.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 25.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 25.2 Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 25.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 25.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 27.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 27.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 27.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.5 Demais orientações constam na minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato.

26 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 26.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o Art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 26.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 26.3 O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

27 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28 DA CONTRATAÇÃO

28.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

28.2 Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.

28.3 O Contrato a ser firmado com o LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com as minutas constante do **ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços e **ANEXO X** - Minuta de Instrumento Contratual, ambos anexos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, regulada pelas Cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

28.3.1 No caso da LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

28.3.2 A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

28.4 Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

28.5 O BANCO poderá considerar dissolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

28.5.1 Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

28.5.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

28.5.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

28.5.4 Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

28.5.5 Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

28.5.6 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

29 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 29.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 14** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato (**ANEXO X**), deste Edital.
- 29.2 Constituem obrigações do **BANCO** além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 15** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato (**ANEXO X**), deste Edital).

30 DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

31.1.1 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

31.1.2 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

31.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO**, o qual atestará o fornecimento dos mobiliários contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

31.1.4 - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

31.1.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

31.1.7 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **BANCO** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

31.1.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

31.1.9 - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

31.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

31.2.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

31.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

31.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

31.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

31.2.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

31.3 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

31.4 - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

31.5 - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

31.6 - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

31.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

31.8 - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

31 DAS VEDAÇÕES

31.1 O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

31.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

31.3 A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

- 31.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 31.3.2** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança.
- 31.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 31.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 32.1.1** Advertência escrita;
- 32.1.2** Multa;
- 32.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.1.4** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.
- 32.2** O LICITANTE/ CONTRATADO podem ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 33.1.1 a 33.1.4** quando:
- 32.2.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- 32.2.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 32.2.3** Não manter a proposta no certame licitatório;
- 32.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 32.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 32.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 32.2.7** Interpor recurso protelatório;
- 32.2.8** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 32.2.9** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- 32.3** As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:
- 32.3.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total;
- 32.3.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre a respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- 32.4** As sanções previstas no **itens 32.1.3 e 32.1.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 32.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 32.4.2** Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 32.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o BANCO em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.5** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 32.6** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 32.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos.
- 32.7** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações prevista neste **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos.
- 32.8** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 32.9** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 32.10** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no Contrato será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao BANCO, ou ainda quando for o caso judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 32.11** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

32.12 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 32.11**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

32.13 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

33 PRAZO DE VIGÊNCIA

33.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

33.2 O Contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

34 DOS PREÇOS/REAJUSTES

34.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis até a conclusão do fornecimento do objeto.

35 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

35.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

35.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COPAT**.

35.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COPAT**.

35.4 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

35.5 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

35.6 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos

35.7 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

- 35.8** A comunicação formal entre a Fiscalização do BANCO e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 35.9** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 35.10** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 35.11** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 35.11.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 35.11.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 35.11.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 35.11.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital;
- 35.11.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 35.11.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 35.12** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- 35.13** O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 36 DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 36.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 36.1.1** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 36.1.2** O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 36.2** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato.

36.3 A rescisão deste Contrato poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

36.3.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

36.3.2 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

36.3.3 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.

36.3.4 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

36.3.5 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

36.3.6 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

36.4 Configurada a hipótese do **item 36.3.6**, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **BANCO**, como consequência, venha a sofrer.

36.5 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

36.5.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;

36.5.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **Pregão Eletrônico nº 2022/005** desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e

36.5.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

36.6 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

36.7 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

36.8 Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito a cobrança pelo BANCO de multa de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, reservando-se ainda o direito de internar ação judicial por perdas e danos.

36.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

37 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NO PERÍODO DE GARANTIA

- 37.1** Prover assistência técnica e manutenção aos equipamentos no período de garantia, através de manutenção nas agências onde forem instalados.
- 37.2** A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, os quais deverão contribuir para a manutenção do pleno funcionamento dos mesmos. Referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas nos equipamentos, quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e especificações técnicas, configurações inadequadas, ou outras circunstâncias na utilização da mesma que ponham em risco com qualquer grau de severidade as de atendimento ao público do BANCO;
- 37.3** Os serviços de manutenção deverão cobrir no mínimo as seguintes atividades:
- 37.3.1** Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos produtos e auxiliar na solução dos mesmos, caso ocorram;
- 37.3.2** Atualização de códigos e versões de softwares dos equipamentos;
- 37.3.3** Alteração e adaptação de configurações;
- 37.3.4** Substituição de módulos de hardware defeituosos.

38 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 38.1** A CONTRATADA deverá observar Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

39 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 39.1** As Partes declaram conhecerem as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação Brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 39.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- 39.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- 39.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.
- 39.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 39.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 43.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do Edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 43.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 43.3** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 43.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 43.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 43.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 43.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

- 43.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 43.10** É facultado ao (à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos:
- 43.10.1** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 43.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 43.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 43.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 43.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 43.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco B, Bairro Campina – Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 17 de fevereiro 2022.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatório

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, via Pregão Eletrônico, para fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) **conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis** (orientadores eletrônicos), 01 (uma) **impressora de senha** e 04 (quatro) acionadores de chamada, incluindo a manutenção “on site” durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, e para as Unidades relacionadas no **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, tudo em conformidade com as disposições deste **Termo** e de seus anexos, que o integram e complementam:

1.2. O **conjunto** objeto da aquisição deverá atender as especificações a seguir:

Descrição	Quant.
✓ Impressora Térmica sem ruído, ✓ Com corte automático de papel, ✓ Inserção de data e hora no ticket de impressão, ✓ Emissão de numeração de senha livre e senha preferencial, ✓ Deve permitir o controle e emissão de data de senha sincronizada com painel eletrônico; ✓ Deve possuir sensor de fim de papel, com indicação sonora ou visual, ✓ Alimentação elétrica bivolt (127/220 v).	50
✓ Orientador sendo 03 (três) dígitos para indicação de senha e 02 (dois) para indicação de local; ✓ Tamanho aproximado de 56x26x7 cm; ✓ Completo acessório necessário para o correto funcionamento; ✓ Deve conter acrílico frontal anti-reflexivo; ✓ Possuir sinal sonoro, com ajuste de volume; ✓ Possuir suporte para fixação em parede, teto ou balcão, incluindo todos os acessórios necessários; ✓ Alimentação elétrica bivolt (110/220v).	100
✓ Acionadores por radiofrequência, sendo 03 de chamada e 01 de ajuste. ✓ O controle deve conter um botão para chamada de senha livre e um para chamada de senha preferencial.	200

1.3 Para evitar a incompatibilidade no funcionamento dos equipamentos acima descritos a aquisição deve se referir à mesma marca, tendo em vista ainda o melhor gerenciamento da solução e ao atendimento pela assistência técnica, ou seja, o conjunto dos equipamentos deve ser de uma mesmo fornecedor.

1.4 Os equipamentos deverão ter manual em português.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É obrigatória a utilização de senhas e painéis eletrônicos orientadores, em todas as agências bancárias, como forma de acompanhamento do tempo de espera dos clientes nos caixas, evitando-se a formação de grandes filas e demora no atendimento, conforme Legislação vigente.

2.2. O Banco da Amazônia necessita substituir e/ou implementar a funcionalidade de sistema de controle por senha, como forma de dar cumprimento à legislação vigente, em sua rede de agências, além de otimizar, automatizar o processo, a utilização de senhas e painéis permite gerir o atendimento de forma eficaz.

3. DA AMOSTRA

3.1. A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a): Banco da Amazônia S/A – Matriz - GEPAC – COPAT (Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados), Av. Presidente Vargas, 800 – 2º andar – Bloco B, Belém-PA, CEP: 66017-901.

3.2. Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante;

3.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou ajustar e modificar o produto apresentado;

3.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e do processo da licitação;

3.5. Será informado no chat da sessão, dia e hora para os testes das amostras.

3.6. A análise das amostras serão feitas de acordo com as especificações contidas no manual do equipamento, testando sua funcionalidade e as especificações contidas no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.7. Após a homologação do certame e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, o Banco da Amazônia poderá fazer o descarte de acordo com suas normas internas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

4.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente a contar da data de aceitação

do(s) equipamento(s), através da emissão do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

4.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. GARANTIA

5.1. A garantia deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do(s) equipamento(s), através da emissão do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens. O fornecedor/licitante providenciará, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, por sua conta e sem ônus para o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a correção ou substituição, a critério do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

6. PRAZO DE ENTREGA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Prazo: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento para as Unidades do Banco, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Horário: Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades do BANCO no horário das 10h00 hs às 15:00 hs.

6.3. O ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os primeiros 25 (vinte e cinco) equipamentos em **demandas iniciais**.

6.4. Demandas Futuras: O ANEXO III do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os 25 (vinte e cinco) equipamentos restantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida por ser Sistema de Registro de Preço.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 O Contrato de fornecimento decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NO PERÍODO DE GARANTIA

9.1 Prover assistência técnica e manutenção aos equipamentos no período de garantia, através de manutenção nas agências onde forem instalados.

9.2 A LICITANTE vencedora deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, os quais deverão contribuir para a manutenção do pleno funcionamento dos mesmos. Referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas nos equipamentos, quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e especificações técnicas, configurações inadequadas, ou outras circunstâncias na utilização da mesma que ponham em risco com qualquer grau de severidade as de atendimento ao público do CONTRATANTE.

9.3 Os serviços de manutenção deverão cobrir no mínimo as seguintes atividades:

9.3.1 Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos produtos e auxiliar na solução dos mesmos, caso ocorram;

9.3.2 . Atualização de códigos e versões de softwares dos equipamentos;

9.3.3 . Alteração e adaptação de configurações;

9.3.4 . Substituição de módulos de hardware defeituosos;

10 CENTROS DE ATENDIMENTO TÉCNICO

10.1 A fim de possibilitar a prestação dos serviços de assistência técnica dentro do nível esperado, o fabricante deverá possuir Centro de Atendimento Técnico (próprios ou credenciados), compreendendo pelo menos uma das modalidades abaixo:

- Centro de atendimento técnico do próprio fabricante;
- Centro de atendimento técnico / técnico residente de empresa credenciada pelo fabricante;
- A licitante ou o fabricante dos equipamentos propostos deverá possuir quantidade e diversidade de componentes suficientes para solucionar problemas nos conjuntos de equipamentos alocados às Unidades do CONTRATANTE que serão atendidas por aquele Centro de Atendimento.

11 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por esta, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

12.2 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente

mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

12.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

12.4 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

12.5 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

12.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

12.9 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

12.10 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

12.11 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

12.12 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.13 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

12.14 Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

- Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

13 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

14.2 Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega;

14.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os equipamentos devolvidos pelo mesmo, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

14.4 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega;

14.5 Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

14.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

14.8 Não veicular, sem autorização do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;

14.9 A contratada deverá apresentar listagem das empresas credenciadas nos Estados onde os equipamentos serão entregues, o mínimo de 01(uma) empresa credenciada para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia;

14.10 Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, conforme preceitos legais.

15.2 Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

15.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

15.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

15.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Edital;

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

17.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista no **item 17.1** e nos seus **subitens I a IV** quando:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- f) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) Interpor recurso protelatório;
- h) Descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre a respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento.

17.4 As sanções previstas no **inciso III e IV** do **item 17.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b)** Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o BANCO em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

17.6 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com o **inciso I** do **item 17.1**, acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos.

17.7 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

17.8 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações prevista neste **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos;

17.9 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.10 Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no Contrato será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao BANCO, ou ainda quando for o caso judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

17.11 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

17.12 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item X, acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

17.13 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

18.1.1 O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) Página 49 de 83

dias, contados do prazo estipulado no contrato:

- 18.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 18.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

18.2 A rescisão deste Contrato poderá ocorrer quando a **CONTRATADA:**

- 18.2.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
 - 18.2.2 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 18.2.3 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
 - 18.2.4 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 18.2.5 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - 18.2.6 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 18.3 Configurada a hipótese do **item 18.2.6**, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;

18.4 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 18.4.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;
 - 18.4.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **Pregão Eletrônico nº 2022/005** desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
 - 18.4.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.
- 18.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 18.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 18.7 Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito a cobrança pelo BANCO de multa de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, reservando-se ainda o direito de internar

ação judicial por perdas e danos.

- 18.8** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

19 DO ORÇAMENTO

- 19.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica “26.285-4 MAQUINAS DIVERSAS”, do orçamento de INVESTIMENTO, na ação 4106” , do orçamento do CONTRATANTE.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 20.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 20.2** A Fiscalização da entrega dos serviços será feita pelo fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COPAT**.
- 20.3** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 20.4** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 20.5** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 20.6** Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 20.7** A comunicação formal entre a Fiscalização do BANCO e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 20.8** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 20.9** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 20.10** O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 20.10.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Página 51 de 83

Contrato e seus Anexos;

20.10.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento.

20.10.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

20.10.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital.

20.10.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

20.10.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

20.11 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

20.12 O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2022/005
ANEXO II
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA DEMANDA INICIAL

COD	UNIDADES	CIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	QUANT.	VOLTAGEM
	MARANHÃO							
055-8	CAXIAS	CAXIAS	04.902.979/0055-37	Rua Afonso Pena, nº 227	Centro	65.600-060	01	220
030-2	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	04.902.979/0030-89	Av. Getúlio Vargas, nº 404	Beira Rio	65.900-120	01	220
047-7	SÃO LUIS	SÃO LUÍS	04.902.979/0047-27	Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 05, CEP: 65.071-380.	Calhau	65.010-450	01	220
170-8	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	04.902.979/0165-71	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N	Centro	65.350-000	01	220
	PARÁ							
036-1	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	04.902.979/0036-74	Praça Tiradentes, S/N	Cidade Baixa	68.220-000	01	127
179-1	ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJÁS	04.902.979/0145-28	Rua Jacarandá, nº 04	Centro	68.524-000	01	127
187-2	JACUNDÁ	JACUNDÁ	04.902.979/0150-95	Rua Bianor Paixão, nº 25	Centro	68.590-000	01	127
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	MARABÁ CIDADE NOVA	04.902.979/0154-19	Av. Transamazônica, nº 2180	Cidade Nova	68.501-660	01	127
168-6	RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	04.902.979/0143-66	Rua Gonçalves Dias, S/N	Centro	68.638-000	01	127
196-1	SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA	04.902.979/0168-14	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8	Centro	68.560-000	01	127
	RONDÔNIA							
099-0	CACOAL	CACOAL	04.902.979/0099-58	Av. São Paulo, 2171	Centro	76.963-761	01	127

195-3	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	04.902.979/0167-33	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro	76.997-000	01	127
178-3	EXTREMA	EXTREMA	04.902.979/0151-76	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro- Distrito de Extrema	76.847-000	01	127
188-0	JARU	JARU	04.902.979/0155-08	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro	76.890-000	01	127
189-9	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	04.902.979/0161-48	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro	76.970-000	01	127
153-8	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	04.902.979/0010-35	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803	Centro	76.940-000	01	127
TOCANTINS								
186-4	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	04.902.979/0158-42	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes	Centro	77.475-970	01	220
167-8	ARAGUATINS	ARAGUATINS	04.902.979/0141-02	Rua Siqueira Campos, nº 966	Centro	77.950-000	01	220
058-2	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	04.902.979/0058-80	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103	Centro	77.300-000	01	220
183-0	GIRASSÓIS	PALMAS	04.902.979/0147-90	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04	Centro	77.020-066	01	220
093-0	GUARAÍ	GUARAÍ	04.902.979/0093-62	Av. Bernardo Sayão, nº 2192	Centro	77.700-000	01	220
059-0	GURUPI	GURUPI	04.902.979/0059-60	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial	77.403-020	01	220
131-7	MIRANORTE	MIRANORTE	04.902.979/0142-85	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro	77.660-000	01	220
040-0	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	04.902.979/0040-50	Rua Constancio Gomes, nº 764	Centro	77.710-000	01	220
042-6	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	04.902.979/0042-12	Av. Presidente Kennedy, nº 795.	Centro	77.500-000	01	220
TOTAL DE EQUIPAMENTOS							25	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2022/005
ANEXO III
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE DEMANDA FUTURA

COD	UNIDADES	CIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	QUANT.	VOLTAGEM
ACRE								
106-6	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	04.902.979/0106-11	Rua CA 02, nº 260	Platô do Piquiá	69.850-000	01	127
021-3	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	04.902.979/0021-98	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377	Centro	69.980-000	01	127
049-3	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	04.902.979/0049-99	Rua Padre Egídio, nº 404	Centro	69.940-000	01	127
AMAZONAS								
115-5	CARAUARI	CARAUARI	04.902.979/0115-02	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro	69.500-000	01	127
018-3	COARI	COARI	04.902.979/0018-92	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro	69.460-000	01	127
056-6	HUMAITÁ	HUMAITÁ	04.902.979/0056-18	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro	69.800-000	01	127
084-1	SHOPPING SUMAÚMA	MANAUS	04.902.979/0084-71	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping)	Cidade Nova	69.096-970	01	220
176-7	TEFÉ	TEFÉ	04.902.979/0166-52	Av. Juruá, nº 414	Juruá	69.552-225	01	127
PARÁ								
002-7	ABAETETUBA	ABAETETUBA	04.902.979/0002-25	Av. Dom Pedro II, nº	Centro	68.440-000	01	127

				270				
128-7	BELÉM REDUTO	BELÉM	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175	Umarizal	66.055-045	01	127
015-9	CAMETÁ	CAMETÁ	04.902.979/0015-40	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824	Centro	68.400-000	01	127
017-5	CASTANHAL	CASTANHAL	04.902.979/0017-01	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612	Centro	68.743-050	01	127
158-9	ICOARACI	ICOARACI	04.902.979/0136-37	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci - Belém	Centro	68.810-100	01	127
078-7	TOMÉ-AÇU	TOMÉ-AÇU	04.902.979/0078-23	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas	Centro	68.680-000	01	127
133-3	NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	04.902.979/0135-56	Av. Jamanxim, nº192	Rui Pires de Lima	68.193-000	01	127
173-2	PAA - PLACAS	PLACAS	04.902.979/0075-80	Travessa Boa Esperança, 100	Centro	68.138-000	01	127
175-9	DOM ELISEU	DOM ELISEU	04.902.979/0153-38	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366	Centro	68.633-970	01	127
165-1	TUCUMÃ	TUCUMÃ	04.902.979/0138-07	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil	Centro	165-1	01	127
001-9	ALMOXARIFADO	BELÉM	04.902.979/0001-44	Rua Municipalidade, nº 487, - Belém - PA	Reduto	001-9	07	Bivolt (110 / 220)
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS							25	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2022/005

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/005

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/005** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	Impressora Térmica sem ruído; • Com corte automático de papel, • Inserção de data e hora no ticket de impressão, • Emissão de numeração de senha livre e senha preferencial, • Deve permitir o controle e emissão de data de senha sincronizada com painel eletrônico; • Deve possuir sensor de fim de papel, com indicação sonora ou visual, • Alimentação elétrica bivolt (127/220 v).	UNID.	50		

	02	Orientador: <ul style="list-style-type: none"> • Sendo 03 (três) dígitos para indicação de senha e 02 (dois) para indicação de local; • Tamanho aproximado de 56x26x7 cm; • Completo acessório necessário para o correto funcionamento; • Deve conter acrílico frontal anti-reflexivo; • Possuir sinal sonoro, com ajuste de volume; • Possuir suporte para fixação em parede, teto ou balcão, incluindo todos os acessórios necessários; • Alimentação elétrica bivolt (110/220v). 	UNID.	100		
	03	Acionadores por radiofrequência; <ul style="list-style-type: none"> • Sendo 03 de chamada e 01 de ajuste • O controle deve conter um botão para chamada de senha livre e um para chamada de senha preferencial. 	UNID.	200		
VALOR GLOBAL TOTAL						

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 2022/005**.

4. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com “X” a opção escolhida entre as oferecidas no item **18** do **Pregão Eletrônico nº 2022/005**:

a. Pelo SICAF ()

Local de de 2022.

Representante Legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/005**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 7.2.2 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , por intermédio do seu representante legal o Sr. ***** , portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/005

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/005**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada**, incluindo a manutenção “on site”, durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, conforme discriminadas no Anexo I do Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, SR^a *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/005

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/005**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada**, incluindo a manutenção “on site”, durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, conforme discriminadas no Anexo I do Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** Tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b)** Se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2022

O BANCO DA AMAZÔNIA, com sede Belém-Pa – CEP 66.017-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de xxxx..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preço nº 2022/******, publicada no de / /2022, processo administrativo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada**, incluindo a manutenção “on site”, durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A, **ANEXO I** do Edital de **Pregão Eletrônico 2022/005**, que é parte integrante deste Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	Impressora Térmica sem ruído; • Com corte automático de papel, • Inserção de data e hora no ticket de impressão, • Emissão de numeração de senha livre e senha preferencial, • Deve permitir o controle e emissão de data de senha sincronizada com painel eletrônico; • Deve possuir sensor de fim de papel, com indicação sonora ou visual, • Alimentação elétrica bivolt (127/220 v)	UNID.	50		

	02	Orientador; <ul style="list-style-type: none"> • Sendo 03 (três) dígitos para indicação de senha e 02 (dois) para indicação de local; • Tamanho aproximado de 56x26x7 cm; • Completo acessório necessário para o correto funcionamento; • Deve conter acrílico frontal anti-reflexivo; • Possuir sinal sonoro, com ajuste de volume; • Possuir suporte para fixação em parede, teto ou balcão, incluindo todos os acessórios necessários; • Alimentação elétrica bivolt (127/220 v) 	UNID.	100		
	03	Acionadores por radiofrequência; <ul style="list-style-type: none"> • Sendo 03 de chamada e 01 de ajuste <p>O controle deve conter um botão para chamada de senha livre e um para chamada de senha preferencial.</p>	UNID.	200		
VALOR GLOBAL TOTAL						

2.2. Órgão Participante

2.2.1. O [NOME DO ÓRGÃO] é participante do registro de preços, conforme especificado abaixo:

INFORMAR ÓRGÃO PARTICIPANTE CASO EXISTA

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - **Anexo I** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, de de 2022

BANCO DA AMAZÔNIA

LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

ANEXO X

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CONJUNTOS ORIENTADORES DE
FILAS (IMPRESSORAS DE SENHAS,
PAINÉIS ELETRÔNICOS E
ACIONADORES), QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA
S.A. E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **, com sede em ** (**), situada na **, nº **, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.**.**/**.**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) **, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.**-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria do **CONTRATANTE**, datado de .../.../..., ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 2022/005**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis** (orientadores eletrônicos), **01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada**, incluindo a manutenção “on site” durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, para as Unidades do **CONTRATANTE** relacionadas nos **ANEXOS: II e III do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/005**.

(DESCREVER AS UNIDADES CONTEMPLADAS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **conjunto** objeto da aquisição deverá atender as especificações a seguir:

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impressora Térmica sem ruído, ✓ Com corte automático de papel, ✓ Inserção de data e hora no ticket de impressão, ✓ Emissão de numeração de senha livre e senha preferencial, ✓ Deve permitir o controle e emissão de data de senha sincronizada com painel eletrônico; ✓ Deve possuir sensor de fim de papel, com indicação sonora ou visual, ✓ Alimentação elétrica bivolt (127/220 v).
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Orientador sendo 03 (três) dígitos para indicação de senha e 02 (dois) para indicação de local; ✓ Tamanho aproximado de 56x26x7 cm; ✓ Completo acessório necessário para o correto funcionamento; ✓ Deve conter acrílico frontal anti-reflexivo; ✓ Possuir sinal sonoro, com ajuste de volume; ✓ Possuir suporte para fixação em parede, teto ou balcão, incluindo todos os acessórios necessários; ✓ Alimentação elétrica bivolt (110/220v).
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acionadores por radiofrequência, sendo 03 de chamada e 01 de ajuste. ✓ O controle deve conter um botão para chamada de senha livre e um para chamada de senha preferencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para evitar a incompatibilidade no funcionamento dos equipamentos acima descritos a aquisição deve se referir à mesma marca.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos deverão ter manual em português.

PARÁGRAFO QUARTO – A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e no **ANEXO I** - Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada Unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese da verificação a que se refere à Cláusula Quarta não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – **Prazo:** A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento para as Unidades do Banco no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Horário:** Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades do BANCO no horário das 10h00 hs às 15:00 hs.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os primeiros 25 (vinte e cinco) equipamentos em **demandas iniciais**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **ANEXO III** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, contempla todas as Unidades com seus endereços e respectivas quantidades que demandarão os 25 (vinte e cinco) equipamentos restantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo supervisor da Unidade receptora, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

PARÁGRAFO SEXTO - Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas no Edital de licitação. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 15 (quinze) dias corridos. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

CLAUSULA SEXTA - A garantia deve ser de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceitação do(s) equipamento(s), através da emissão do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens. A **CONTRATADA** providenciará, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, por sua conta e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a correção ou substituição, a critério do **CONTRATANTE**, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS NO PERÍODO DE GARANTIA

CLAUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prover assistência técnica e manutenção aos equipamentos no período de garantia, através de manutenção nas agências onde forem instalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica e manutenção para os equipamentos, os quais deverão contribuir para a manutenção do pleno funcionamento dos mesmos. Referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas nos equipamentos, quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e especificações técnicas, configurações inadequadas, ou outras circunstâncias na utilização da mesma que ponham em risco com qualquer grau de severidade as de atendimento ao público do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de manutenção deverão cobrir no mínimo as seguintes atividades:

- I. Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos produtos e auxiliar na solução dos mesmos, caso ocorram;
- II. Atualização de códigos e versões de softwares dos equipamentos;
- III. Alteração e adaptação de configurações;
- IV. Substituição de módulos de hardware defeituosos.

DO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

CLAUSULA OITAVA – A fim de possibilitar a prestação dos serviços de assistência técnica dentro do nível esperado, o fabricante deverá possuir Centro de Atendimento Técnico (próprios ou credenciados), compreendendo pelo menos uma das modalidades abaixo:

- I. Centro de atendimento técnico do próprio fabricante;
- II. Centro de atendimento técnico / técnico residente de empresa credenciada pelo fabricante;
- III. A **CONTRATADA** ou o fabricante dos equipamentos propostos deverá possuir quantidade e diversidade de componentes suficientes para solucionar problemas nos conjuntos de equipamentos alocados às Unidades do **CONTRATANTE** que serão atendidas por aquele Centro de Atendimento;
- IV. Prazo de garantia do(s) conjunto(s) de equipamento(s) de 12 (doze) meses, com manutenção “on-site”, contados a partir da data de aceitação do(s) equipamento(s), através da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA NONA – O valor total do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ***.***, ** (*****.*****.*****.*****), de acordo com a proposta datada de **.**.2022, apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico n° 2022/005**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** na sessão do **Pregão Eletrônico n° 2022/005**, vinculada ao presente Instrumento.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por esta, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso do pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro-rata die"*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO NONO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas rerepresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de empregados beneficiados e o valor dos créditos mensais emitidos poderão sofrer alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e)** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica: “**26.285-4 MAQUINAS DIVERSAS**”, do orçamento de **INVESTIMENTO**, na ação **4106**” do orçamento **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

III - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os equipamentos devolvidos pelo mesmo, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV - Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

V - Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

VI - Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

VII - Fornecer todas as especificações e orientações necessárias para a construção da infraestrutura que irá receber o no-break (abrigo, base de instalação, conectores elétricos e de lógica e demais).

VIII - Entregar e instalar os equipamentos completos e em perfeito estado de funcionamento no prazo previsto.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

X - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

XI - Não veicular, sem autorização do **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

XII - A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem das empresas credenciadas nos Estados onde os equipamentos serão entregues, o mínimo de 01(uma) empresa credenciada para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, conforme preceitos legais;

II - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

III - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

IV - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências deste Contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.

VI - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico nº 2022/005**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I**) De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II**) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III**) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I**. Advertência escrita;
- II**. Multa;
- III**. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções previstas nos **itens I a IV** desta Cláusula quando;

- a)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b)** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c)** Não manter a proposta no certame licitatório;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- f)** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g)** Interpor recurso protelatório;
- h)** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- i)** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total;
- b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre a respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no **item III e IV** da Cláusula Décima Sétima, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item “a” e “b”** do Parágrafo Segundo desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos;

PARÁGRAFO SEXTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações prevista neste **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no Contrato será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**, ou ainda quando for o caso judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Décimo**, acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I. O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no Contrato ;
- II. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas ;
- III. O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV. Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- V. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **item VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **Pregão Eletrônico nº 2022/005** desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III. Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, reservando-se ainda o direito de internar ação judicial por perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descremina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XII**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços será feita pelo fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COPAT**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO NONO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- c)** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;
- d)** Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e)** Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Os Contratantes declaram conhecerem as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação Brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes declaram que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA

AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula, é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE, Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a **CONTRATADA**, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) conjuntos orientadores de fila, composto de 02 (dois) painéis (orientadores eletrônicos), 01 (uma) impressora de senha e 04 (quatro) acionadores de chamada, incluindo a manutenção “on site” durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses, para as Unidades do CONTRATANTE**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de**

Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e;
- d)** Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/005
ANEXO XII
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
Atividade Empresarial	A Contratada não atender as especificações técnicas do objeto constante no Edital.	Autuação por Órgãos fiscalizadores	Diligência da Contratada na execução contratual.	CONTRATADA
	Falta do Equipamento	Autuação por Órgãos fiscalizadores	Diligência da Contratada na execução contratual..	CONTRATADA
Risco Operacional	Falta de planejamento e ausência de preposto	Descumprimento contratual	Fiscalização e reunião c/preposto.	CONTRATANTE E CONTRATADA